



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM 13/12/2017

PRÉSIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Projeto de Resolução N° 007/2017 De 01 de Novembro de 2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES E SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM, NO ESTADO DE
SERGIPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

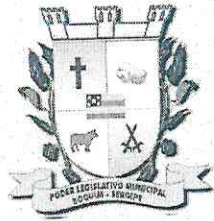
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de Leis o incluso Projeto de Resolução de nº 007/2017, que fixa os valores para a concessão de “diárias” aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências, nos termos que segue:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores efetivos e/ou comissionados da Câmara Municipal de Boquim, na forma expressa desta Lei.

Art. 2º - Aos vereadores e servidores efetivos e/ou comissionados da Câmara Municipal de Boquim que se ausentarem do Município, em caráter eventual e/ou transitório, em ações de desenvolvimento profissional e, participação de capacitação, eventos, congressos e cursos de aperfeiçoamento de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 3º - A decisão quanto a oportunidade e conveniência de viagens, sobre quais incidam as concessões de diárias, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Boquim.

Art. 4º - As diárias serão destinadas a indenizar aos servidores e vereadores pelas despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, por dia de afastamento da sede do município, na forma estabelecido na tabela abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

locomoção urbana, por dia de afastamento da sede do município, na forma estabelecido na tabela abaixo:

DENTRO DO ESTADO

Discriminação	Sem pernoite	Com Pernoite
Vereadores e Servidores efetivos e/ou comissionados	R\$ 150,00	R\$ 250,00

FORA DO ESTADO

Vereadores e Servidores efetivos e/ou comissionados	R\$ 800,00
---	------------

Art. 5º - As diárias serão concedidas em valor certo e determinado, conforme os critérios estabelecidos nessa Resolução, tudo em consonância com a determinação descrita na Resolução nº 297 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe TCE/SE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boquim (SE), 01 de novembro de 2017.


Jackson Costa Santos
Presidente


Joaldo Vieira Barbosa Junior
1º Secretário


Geraldo de Oliveira
2º Secretário.